UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

TCC/UNICAMP
Ag93e
1290003883 1290003883/FE

Bárbara Muniz de Aguiar

A EDUCAÇÃO NO PERÍODO DA DITADURA CIVIL-MILITAR: ESTUDO DA LEI 5692/71 E SUAS IMPLICAÇÕES

CAMPINAS

2008

UNICAMP - FE - BIB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Bárbara Muniz de Aguiar

A EDUCAÇÃO NO PERÍODO DA DITADURA CIVIL-MILITAR: ESTUDO DA LEI 5692/71 E SUAS IMPLICAÇÕES

Trabalho de conclusão de curso apresentada à Faculdade de Educação da UNICAMP, para obtenção do título de licenciada em Pedagogia, sob orientação do Profº Drº José Luis Sanfelice.

CAMPINAS
2008

© by Bárbara Muniz de Aguiar, 2008.

UNIDADE: FE
Nº CHAMADA: TCC/UNICAMP Ag93e
V: J EX:
TOMBO: 3883
PROC.: 148/09
C: D: X
PREÇO: 11,00
DATA: 02/04/09
Nº CPD:
Cod tit 436379

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca da Faculdade de Educação/UNICAMP

Aguiar, Bárbara Muniz de.
Ag93e A educação no período da ditadura civil - militar : estudo da lei 5692/71 e suas implicações / Bárbara Muniz de Aguiar. -- Campinas, SP : [s.n.], 2008.

Orientador : José Luís Sanfelice.
Trabalho de conclusão de curso (graduação) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação.

1. Educação – Leis e legislação. 2. Capital humano. 3. Ensino profissionalizante. I. Sanfelice, José Luís. II. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Educação. III. Título.

08-516-BFE

Professor Orientador Drº José Luis Sanfelice

Segunda Leitora Drª Mara Regina Martins Jacomeli

Data:

Dedico esse trabalho à minha

família, que esteve sempre

presente em meu percurso.

AGRADECIMENTOS

Neste momento, gostaria de agradecer a todos que me acompanharam, estando comigo e dando-me força para seguir meu caminho e concluir a minha graduação.

Meus agradecimentos ao Professor José Luis Sanfelice, por sua orientação e disponibilidade para a realização deste trabalho.

À Professora Mara Regina Jacomeli, pela aceitação de ser leitora deste trabalho e por sua orientação.

A todos os professores e funcionários da Unicamp que estiveram presente durante o nosso curso.

Às minhas queridas amigas Aline, Juliana, Patrícia, Sheila, por todos os momentos que passamos juntos, pelo companheirismo, pela ajuda nos momentos de aperto, pelo nosso otimismo quando as coisas pareciam difíceis (ainda bem que tudo dava certo no final). E por toda a alegria e todo o riso que compartilhamos.

Ao querido amigo Marcelo (Mano), por tudo o que passamos e pelo o que não passamos. Pela paciência e força. E pela imensa amizade que nos marcou.

Agradeço à minha família: minha mãe Maria Helena e meu pai José Galvão, por toda a dedicação, esforço, preocupação e torcida em todo esse tempo; meus irmãos Victor e Marília, pelo apoio e carinho; meu tio José Jorge, minha tia Maria Inez, meus primos Priscilla, Marina e Flávio, pela grande acolhida na cidade de Campinas, com imenso carinho, cuidado e atenção; ao Gio-

vanny, pela dedicação, carinho e companheirismo, acompanhando-me por toda essa batalha.

E agradeço muito a Deus, que me deu a oportunidade de ingressar nesta universidade, força, determinação e proteção para trilhar o caminho. E por poder concluir o meu curso.

"E voltou, então, à raposa:
- Adeus, disse ele...
- Adeus, disse a raposa. Eis o meu segredo. É muito simples: só se vê bem com o coração. O essencial é invisível para os olhos.
- O essencial é invisível para os olhos, repetiu o principezinho, a fim de se lembrar.
- Foi o tempo que perdeste com tua rosa que fez tua rosa tão importante.
- Foi o tempo que eu perdi com a minha rosa... repetiu o principezinho, a fim de se lembrar.
- Os homens esqueceram essa verdade, disse a raposa. Mas tu não a deves esquecer. Tu te tornas eternamente responsável por aquilo que cativas. Tu és responsável pela rosa...
- Eu sou responsável pela minha rosa... repetiu o principezinho, a fim de se lembrar."

(O Pequeno Príncipe – Antonie de Saint-Exupéry)

Resumo

Esse trabalho de conclusão de curso discorre sobre as primeiras Leis de Diretrizes e Bases, que regulamentam o ensino brasileiro, ressaltando a lei 5692/71(2ª LDB), especificando mais o que trata sobre o ensino profissionalizante.

O objetivo é identificar as determinações da lei para a organização do ensino profissionalizante, estudando suas bases teóricas (Teoria do Capital Humano) que foram incorporadas na legislação em pauta. É também estudar os reflexos objetivos que a legislação provocou na realidade educacional do período e uma posição do ensino profissionalizante nos dias de hoje.

No Estado novo, a Constituição de 1937 tira do Estado o dever quanto á Educação, fazendo com que ela deixe de ser uma ação obrigatória.

Em 1942, o ministro da Educação Gustavo Capanema produziu as Leis Orgânicas do Ensino, que sistematizavam o ensino nacional e era validada para todo o Brasil pelo governo do Estado Novo.

Algumas reformas parciais no ensino começam a ser feitas por Gustavo Capanema, Ministro do Governo Vargas. Essas reformas foram denominadas Leis Orgânicas do Ensino. Foram contemplados o ensino primário e o ensino médio e decretadas entre 1942 e 46, sendo criados para tal objetivo, alguns decretos – lei.

Após a década de 30, com a crise econômica pós-guerra, o país adotara o modelo de substituição das importações. Com a diminuição da entrada de produtos estrangeiros no país, era necessário que a produção interna fosse impulsionada.

Para que o processo de industrialização pudesse caminhar bem, era preciso que a mão-de-obra brasileira fosse preparada profissionalmente. Porém, o sistema educacional não comportava tal mudança. A indústria exigia certo conhecimento de seus trabalhadores.

Para resolver o problema, o Governo fez uma associação com as indústrias, criando um sistema de ensino paralelo. Surgiu Confederação Nacional das Indústrias desse convênio e, em 1942, houve a criação do SENAI.

A 1ª Lei de Diretrizes e Bases - O primeiro anteprojeto das Diretrizes e Bases foi presidido pelo professor Lourenço Filho, sendo discutido desde 1948 e somente se transformando em lei em dezembro de 1961.

As questões principais discutidas foram obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário e escola pública e gratuita em todos os níveis, direito de criação dos filhos, a laicidade do ensino, entre outros.

A Lei 5692/71 - A segunda LDB direcionou o ensino profissional, com a implantação da profissionalização do 2º grau. Naquele momento, o crescimento econômico era ligado ao capital estrangeiro. Com a industrialização, era necessário ter pessoas preparadas no mercado.

Um dos objetivos da lei eram a formação e independência do indivíduo, por meio da educação, trabalho e cidadania.

Palavras – Chave:

Leis de Diretrizes e Bases, Capital Humano e Ensino Profissionalizante

SUMÁRIO

Introdução	12
1- As Leis Orgânicas do Ensino	14
1.1 - O Ensino Técnico Profissional	15
1.2 - O Ensino Secundário	16
1.3 - O Ensino Primário	16
1.4 - Ensino Normal	17
2 - Lei 4024 de 20 de Dezembro de 1961, a 1ª Lei de Diretrizes e Bases	17
3 - A Lei 5692/71	23
4 - Investimento em Capital Humano	28
5 - O Ensino Profissional Atualmente	30
Considerações Finais	37
Bibliografia	39

UNICAMP - FE - BIBLIOTECA

INTRODUÇÃO

Encontrar um trabalho nos dias de hoje não está tão fácil quanto parece. Existe uma grande concorrência no mercado de trabalho e as pessoas estão se preparando cada vez mais para poderem concorrer a uma vaga.

Dentro dessa busca por trabalho, como pode mais de um milhão de ofertas de emprego não terem sido preenchidas no ano passado? Atualmente, cerca de seis milhões de pessoas possuem seguro-desemprego.

O que falta, de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego, é a qualificação. Sem ela, dificilmente alguém consegue um emprego.

Com o ensino profissionalizante, muitos conseguem uma boa formação, ou até mesmo aprimoramento em sua área de atuação, aumentando suas chances no mercado de trabalho.

Este trabalho tem como objetivo estudar as primeiras Leis de Diretrizes e Bases, que regulamentam o ensino brasileiro, salientando a lei 5692/71(2ª LDB), identificando as suas determinações para a organização do ensino profissionalizante. Estudar as bases teóricas (Teoria do Capital Humano), que foram incorporadas na legislação em pauta e estudar os reflexos objetivos que a legislação provocou na realidade educacional do período e uma posição do ensino profissionalizante nos dias de hoje.

A metodologia utilizada para a realização foi a pesquisa bibliográfica.

As primeiras ações para sistematizar o ensino no Brasil, em 1942, no Governo de Getúlio Vargas foram as Leis Orgânicas do Ensino, criadas pelo então ministro da Educação Gustavo Capanema. As reformas no ensino foram feitas por meio de diversos decretos-lei.

A primeira Lei de Diretrizes e Bases foi aprovada em dezembro de 1961. Alguns dos assuntos discutidos foram a laicidade, a obrigatoriedade do ensino e gratuidade do ensino público.

Na lei 5692/71(a segunda Lei de Diretrizes e Bases), temos o direcionamento do ensino profissional, com a implantação da profissionalização do 2º grau.

Veremos como foi o surgimento do ensino profissionalizante no Brasil, quais eram seus objetivos, qual era a situação político-econômica do país na época e como se encontra o ensino profissional atualmente, com algumas de suas instituições.

AS LEIS ORGÂNICAS DO ENSINO

No Governo Vargas, a sociedade era baseada na força da oligarquia empresarial urbana, com os poderes rurais enfraquecidos, juntamente com os operários sindicalizados. O governo vai se fortalecendo e começa a articular ações públicas em vários segmentos administrativos. As estruturas dos sistemas vigentes eram altamente elitistas.

As ações do governo tinham como objetivo organizar e uniformizar os procedimentos administrativos e jurídicos em todo o país, envolvendo os setores trabalhistas, de assistência social, da educação, de energias, entre outros.

No Estado novo, a Constituição de 1937 tira do Estado o dever quanto à Educação, fazendo com que ela deixasse de ser uma ação obrigatória.

Em 1942, o ministro da Educação Gustavo Capanema produziu as Leis Orgânicas do Ensino, que sistematizava o ensino nacional e era válida para todo o Brasil pelo governo do Estado Novo.

Algumas reformas parciais no ensino começaram a ser feitas por Gustavo Capanema, Ministro do Governo Vargas. Essas reformas foram denominadas **Leis Orgânicas do Ensino**. Foram contemplados o ensino primário e o ensino médio e decretadas entre 1942 e 46.

Foram criados os seguintes decretos – lei:

- Nº 4048, de 22 de janeiro de 1942 – Cria o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)
- Nº. 4073, de 30 de janeiro de 1942 – Lei Orgânica do Ensino Industrial.

- Nº 4244, de nove de abril de 1942 – Lei Orgânica Ensino Secundário.
- Nº 6141, de 28 de dezembro de 1943 – Lei Orgânica Ensino Comercial.

Durante o Governo Provisório do Presidente José Linhares foi criado o decreto – lei nº. 8529, de dois de janeiro de 1946, que foi a Lei Orgânica do ensino primário; o decreto-lei Nº 8530, em dois de janeiro de 1946, a Lei Orgânica do ensino normal e os decretos-lei Nº 8621 e 8622, em 10 de janeiro de 1946, criando o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

O Ensino Técnico Profissional

Os três decretos reorganizam o ensino técnico nas três áreas econômicas, deixando-os em um ciclo fundamental de quatro anos e outro técnico de três a quatro anos. Na área industrial foi criado o curso de mestria.

Com as reformas no ensino profissional, o Governo fez com que as indústrias investissem na educação de seus profissionais, qualificando-os e colaborando com a sociedade. O Estado não tinha possibilidade de oferecer os estabelecimentos para esse tipo de ensino.

Em relação ao Ensino Comercial, foram criados os cursos de comércio, propaganda, administração, contabilidade, estatística e secretariado, além do curso básico.

O Ensino Agrícola ficou com dois ciclos, o básico e o de mestria.

Uma das falhas do sistema de ensino era que, se o aluno quisesse mudar de ramo profissional, seu aprendizado anterior seria totalmente perdido e o aluno só poderia ingressar em um curso superior se esse fosse do mesmo ramo em que ele já estivesse inserido.

O Ensino Secundário

O objetivo traçado para o Ensino Secundário era o de formar pessoas com cultura sólida e elevar consciência patriótica e humanística.

A lei nada mais faz do que manter a velha tradição do ensino secundário acadêmico e aristocrático, com lideranças. O Ensino Secundário preparava para o ensino superior, o qual só era permitido para homens, e tinha ideologia fascista.

O Ensino Primário

Depois da queda de Getúlio Vargas, foi criado um decreto que abrangia o Ensino Primário, com um pouco de mais abertura, sem sinais de fascismo que havia no Ensino Secundário.

Até o momento, era dada pouca atenção ao primário. Não havia diretrizes do Governo Federal, não havendo centralização.

O decreto foi influenciado pelo Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova de 1932.

Com o Ensino Primário Supletivo, voltado para adultos e adolescentes, houve a diminuição da taxa de analfabetismo, que era muito alta na época.

Ensino Normal

A primeira escola de Ensino Normal foi criada em 1830, no Rio de Janeiro. Era de ensino público, de responsabilidade do Estado.

A Lei Orgânica centralizou as diretrizes do Ensino Normal e fixou normas de funcionamento dos cursos de especialização e habilitação para professores para educação primária, ensino complementar primário, supletivo, desenho e artes aplicadas e música e administração escolar.

As matérias de cultura geral predominavam no currículo sobre as de formação profissional no 1º ciclo melhorando no 2º ciclo, onde as matérias de ensino profissional tinham mais espaço.

Um dos problemas quanto do Ensino Normal é que quem cursasse o normal poderia apenas entrar na Faculdade de Filosofia.

LEI 4024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961, A PRIMEIRA LEI DE DIRETRIZES E BASES

O primeiro anteprojeto das Diretrizes e Bases foi presidido pelo professor Lourenço Filho, que organizou três comissões de análise, uma para o Ensino Primário, uma para o Ensino Médio e outra para o Ensino Superior. Esse anteprojeto foi para a Câmara Federal em novembro de 1948 e só se transformou em lei em dezembro de 1961, depois de ser muito discutido.

Existiu uma grande discussão até 1948, onde se evidenciaram as interpretações contraditórias quanto ao texto constitucional. Decorrente do parecer desfavorável do Deputado Capanema, o anteprojeto foi arquivado.

Em 1951, o anteprojeto seria retomado pela Câmara dos Deputados, mas como o original havia sido extraviado, um segundo anteprojeto foi feito.

A partir de 1956, começaram as discussões sobre a parte legislativa do texto, referentes às questões da organização dos sistemas de ensino, já que o primeiro anteprojeto queria a descentralização do ensino.

O anteprojeto propunha a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário e escola pública e gratuita em todos os níveis. Propunha, na parte administrativa, a criação de um Conselho Nacional de Educação para assessorar o Ministro, sendo que o Ministério da Educação deveria cumprir com as responsabilidades da União quanto ao ensino.

De acordo com Otaíza Romanelli:

> *"Para tanto, seriam criados: um sistema federal de educação com o objetivo de organizá-la e administrá-la nos territórios e, de forma estritamente supletiva, nos Estados; sistemas estaduais de educação, com administração e organização a cargo dos Estados (arts. 8º, 9º e 10º). Foi sobre este ponto que incidiram os maiores debates no anteprojeto, de tal maneira que se acabou por criar um impasse. As teses sobre centralização e descentralização entrechocavam-se e, para pôr termo às infindáveis discussões, decidiu o legislativo apresentar emendas e substitutivos que, longe de propiciar um acordo entre as partes, acentuaram mais ainda as divergências." (Romanelli,1989)*

O anteprojeto deixava as escolas privadas sob fiscalização dos poderes públicos e criava o Colégio Universitário, que preparava candidatos para cursos superiores.

Esse segundo anteprojeto teve muitas questões que políticos não resolveram, sendo, desse modo, deixado de lado.

Um terceiro anteprojeto foi criado, levantando a questão do direito de criação dos filhos, sendo descritos pelos artigos seguintes:

"Art. 3º - A educação da prole é direito inalienável e imprescindível da família.

Art. 4º - A escola é, fundamentalmente, prolongamento e delegação da família.

Art. 5º - Para que a família, por si ou por seus mandatários, possa desobrigar-se do encargo de educar a prole, compete ao Estado oferecer-lhe os suprimentos de recursos técnicos e financeiros indispensáveis, seja estimulando a iniciativa particular, seja proporcionando ensino oficial gratuito ou de contribuição reduzida."

Desse modo, queria-se tirar do Estado o 'monopólio' do ensino, dando igualdade de condições para o ensino público e para o privado, tanto ao que se referia à direção geral quanto à distribuição de verba para a educação.

Os setores populares queriam que o Estado estendesse a rede escolar gratuita, tanto no ensino primário quanto o secundário. Queriam também a equivalência entre Ensino Médio propedêutico e o Ensino Profissional, dando a possibilidade de se passar de um para o outro.

Vários artigos defendiam a escola da iniciativa privada, dizendo como o Estado deveria repassar os recursos para os estabelecimentos privados, independentemente de como o Estado conseguia para arrecadar esses recursos.

Esses artigos causaram revoltas nos indivíduos que lutavam pela causa da educação, fazendo surgir um movimento chamado 'Campanha pela Defesa

da Escola Pública', liderado pelos pioneiros da Educação nova, que fizeram um substitutivo que foi apresentado à Câmara e tinha um discurso bem parecido com o 1º anteprojeto.

Outra questão muito forte foi a da laicidade do ensino. Segundo Otaíza Romanelli, 'a ingerência da Igreja nos negócios do Estado já havia sido abalada com a questão religiosa do final do Império. A perda de prestígio acentuara-se e o regime republicano acabou separando completamente da Igreja o Estado, o que nunca foi bem aceito por aquela. Através da Educação, todavia, ela continuava atuando sobre a vida nacional, embora a República tivesse oficializado o ensino leigo. Como, porém, os colégios católicos sempre formaram o contingente maior dos estabelecimentos da rede de ensino durante a 1ª República, a laicidade das escolas públicas não constituía grande preocupação para o clero, já que, também, como foi assinalado, apenas a elite se educava, na época, e esta o fazia, preferentemente, em colégios católicos." (Romanelli, 1989)

Como o Estado deveria agir mais influentemente sobre as escolas, a Igreja ficou preocupada sobre a perda de influência.

Sobre toda essa questão educacional, o Professor Roque Spencer Maciel de Barros fez uma publicação de uma análise com o nome de 'Diretrizes e Bases da Educação'. Nela, mostrava que a Igreja lutava contra um dito 'monopólio do ensino', exercido pelo Estado e tinha também interesses doutrinários. Os interesses privados, além da questão comercial, seriam que o ensino público daria mais força de ascensão ao povo, podendo abalar as bases que mantinham a elite no poder.

Após muitas discussões, lutas e contestações pelos mais variados tipos de interesses, o projeto foi transformado em lei em 20 de dezembro de 1961,

sendo sancionado parcialmente pelo Presidente João Goulart, sob o nome de Lei de Diretrizes e Bases.

Os fins propostos são aplicáveis em qualquer realidade, pois os termos práticos têm pouca objetividade.

No seu 1º artigo temos:

"Art.1º - A educação nacional, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por fim:

a) a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;

b) o respeito à dignidade e as liberdades fundamentais do homem;

c) o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;

d) o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do bem comum;

e) o preparo do individuo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;

f) a preservação e expansão do patrimônio cultural;

g) a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe e raça."

Percebemos, nesse 1º artigo, os fins gerais da educação proposta pela Lei de Diretrizes e Bases.

Quanto à estrutura do ensino, esta foi mantida, sendo da seguinte forma:

- Ensino pré-primário: escolas maternais e jardins de infância;
- Ensino primário: duração de quatro anos;
- Ensino médio: ginasial, de quatro anos e colegial, de três anos, com ensino secundário e técnico;
- Ensino superior, mantendo a mesma forma.

No que tange ao Ensino Médio, as diferenças diminuíram entre o ensino secundário, mais voltado para a elite e o ensino profissional, voltado para as classes populares. Com a lei, estabeleceu-se a equivalência entre os cursos propedêutico e profissionalizante, dando permissão os alunos do Ensino Profissional seguirem com o Ensino Superior.

A lei não fez grandes mudanças na essência do ensino. Uma das maiores vantagens foi a de dar mais flexibilidade ao currículo, dando mais liberdade aos estabelecimentos de ensino, sendo menos rígida e iniciando uma descentralização.

Nos seus seguintes artigos, a lei trata:

"Art. 2º - A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola.

Parágrafo único – À família cabe escolher o gênero de educação que deve dar a seus filhos.

Art. 3º - O direito à educação é assegurado:

I – Pela obrigação do poder público e pela liberdade da iniciativa particular de ministrarem o ensino em todos os graus, na forma da lei em vigor;

II – Pela obrigação do Estado de fornecer recursos indispensáveis para que a família e, na falta desta, os demais membros da sociedade se desobriguem dos encargos da educação, quando provada a insuficiência de meios, de modo que sejam asseguradas iguais oportunidades a todos.

Art. 4º - É assegurado a todos, na forma de lei, o direito de transmitir seus conhecimentos.

Art. 5º – São assegurados aos estabelecimentos e ensino público e particular, legalmente autorizados, adequada representação nos Conselhos Estaduais de Educação e o reconhecimento, para todos os fins, dos estudos neles realizados."

Com os Conselhos, tanto Estaduais quanto os Federais, a iniciativa privada queria ter sua cota de representatividade e de recursos financeiros do governo. Contraditório era que nem para atender toda a população com o ensino público o Estado não tinha dinheiro, quanto mais para fazer aplicações no ensino privado.

A LEI 5692/71

A lei 5692/71 foi criada em 11 de agosto de 1971, durante o regime militar pelo presidente Emílio Garrastazu Médici e direcionou o ensino profissional, com a implantação da profissionalização do 2º grau. Naquele momento, o crescimento econômico era ligado ao capital estrangeiro. Com a industrialização, era necessário ter pessoas preparadas no mercado.

A lei se objetiva da seguinte maneira:

Art. 1° - "O ensino de 1° e 2° graus tem por objetivo geral proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania".

Segundo a lei, o objetivo era a formação do cidadão, por meio da auto-realização. Segundo Otaíza Romanelli:

> *"A auto-realização é um processo sem o qual nenhum ato educativo é possível. A educação, como a cultura, é um processo de humanização do homem, como já assinalamos no início deste trabalho. Enquanto processo que leva ao autoconhecimento e autodomínio, a educação possibilita, ao mesmo tempo, a auto-realização. Nessa dinâmica, todavia, a auto-realização não resulta de uma conquista fortuita, conseqüência de um gesto isolado: ela é, antes, o resultado da interação que o homem mantém com o meio que o cerca. Na medida em que percebe o desafio do mundo circunstancial e o aceita, o homem passa a agir, ou melhor, a interagir nesse mundo, gerando um processo dialético, no qual o aprofundamento em si mesmo é, ao mesmo tempo, causa e efeito de sua atuação sobre o meio. Duplo é o resultado dessa interação: autoconhecimento e autodomínio, de um lado, e criação de cultura, do outro. É a isso que chamamos humanização do homem: um processo através do qual ele se torna mais homem, mais humano. E o ato em si é educativo. Não sendo um gesto gratuito, nem isolado, e só possível pela interação com o meio, através da aceitação dos*

seus desafios, a auto-realização humana resulta também numa modificação desse meio que a possibilita e, até certo ponto, a condiciona." (Romanelli, 1989)

Assim, por meio do trabalho, o homem interage com o meio em que vive e também colhe resultado (fruto do trabalho). Pela interação com o meio, o homem constrói sua cidadania.

O trabalho e a cidadania influenciam na auto-realização do indivíduo. Desse modo, a educação, o trabalho e a cidadania unidos, na proposta da lei, trariam uma forte formação e independência ao indivíduo.

Romanelli discorre sobre os problemas desse objetivo. Considerando que o aluno irá se influenciar pela escola e pela sociedade em que esta e aquele estão inseridos, seria necessário que tanto a sociedade com a escola fosse objetivados na boa formação desse indivíduo.

De nada adiantaria o educando ter boas influências na escola, caso na sociedade ele não fosse devidamente apoiado.

A escola deve dar meios que permitam que o aluno adquira o conhecimento, o método, a cultura necessária para que ele consiga a sua formação, assim como a sociedade deve garantir que o educando tenha possibilidade de "aplicar" a sua formação por meio do trabalho, completando sua cidadania e tendo como conseqüência, sua auto-realização.

A lei 5692/71 muda o ensino de 1º grau para oito anos, atendendo a faixa etária de 7 a 14 anos. Nessa mudança do ensino, o Estado uniu o curso ginasial com o curso primário, formando o ensino fundamental. Nisso, o exame que era necessário para o acesso ao ginasial deixou de existir.

Dessa maneira, mais pessoas conseguiam continuar os seus estudos, aumentando sua escolaridade.

No ensino de1° grau, o educando tinha sua educação geral fundamental, sendo encaminhado à iniciação ao trabalho. No ensino de 2° grau, havia a obrigatoriedade da formação profissionalizante.

Assim, o estudante, ao finalizar os estudos do 1° grau, já teria condições para iniciar sua entrada no mercado de trabalho, se tivesse interesse, apesar de não estar especificamente habilitado. Essa habilitação seria possível com o curso no 2° grau, onde o estudante já saía com uma profissão propriamente dita.

Quanto ao currículo, a organização previa:

"Art. 4° - Os currículos de 1° e 2° graus terão um núcleo comum, obrigatório em âmbito nacional, e uma parte diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas, às peculiaridades locais; aos planos dos estabelecimentos e às diferenças individuas dos alunos."

Para que se desse cumprimento ao determinado, o Conselho Federal de Educação tratou de designar as matérias do núcleo comum para cada nível escolar e de designar quais eram os mínimos necessário para as habilitações profissionais para o 2° grau.

O currículo foi organizado de maneira que fosse composto por uma parte de educação geral e outra de educação específica, tanto para o 1° grau quanto para o 2° grau. Foram incluídas Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística e Programas de Saúde.

De acordo com Romanelli, "são de três ordens os instrumentos de que passa a servir-se o sistema educacional para colocar em execução essa reforma:

1. A reorganização administrativa geral, já iniciada com a Reforma Administrativa e, agora, especificada, quanto ao setor educacional, pela reforma do Ministério da Educação, já antes assinalada, e pela concentração e integração dos recursos disponíveis.
2. A previsão dos recursos financeiros para a educação.
3. A formação de professores do 1º e 2º grau."

Com a Lei 5692-71, o ensino profissionalizante passou a ter igualdade de valor com o ensino propedêutico, para que os alunos pudessem seguir seus estudos da mesma maneira que os alunos do ensino regular. A educação profissional tinha como objetivo formar um indivíduo que fosse detentor de conhecimento necessário para que pudesse formar sua vida profissional, colaborando com a sociedade, visando também cultura em geral.

Nesta lei, houve a influência da Teoria do Capital Humano.

Segundo Theodore W. Schultz, o crescimento econômico de uma nação está diretamente ligado, entre outras bases, ao seu investimento em educação. Em seu livro "O Capital Humano – Investimentos em Educação e Pesquisa", do início da década de 1970, o autor cita o fato de muitos relatarem que para que um país tenha um desenvolvimento econômico é necessário que este seja provido de recursos naturais, ou que tenham um vasto território para explorar.

Ele contesta essa opinião dando como exemplo o Japão, nação que não possui uma grande reserva de recursos naturais, mas que conseguiu um desenvolvimento admirável. Outro exemplo é a Suíça, país altamente desenvolvido e sem muitos recursos naturais ou grandes áreas férteis.

Os investimentos feitos por esses países para seu crescimento foram altos. A industrialização é um dos pontos fortes desses países. De acordo com Schultz, "... durante a década passada, houve importantes progressos no pensamento econômico quanto ao investimento no capital humano. Esta faixa de investimentos é classificada da seguinte maneira: escolaridade e educação de nível mais alto, treinamento realizado no local de emprego, migração, saúde e informação econômica. A maior parte do trabalho, até então, concentrou-se no primeiro item desta faixa. Estendeu-se à distribuição pessoal da renda, ao comércio internacional, ao movimento internacional de pessoas tecnicamente habilitadas, à destinação empenhada de recursos na produção de serviços educacionais, aos efeitos da discriminação relativamente à motivação do rendimento escolar, ao tratamento do 'trabalho educado' sob função de produção e ao planejamento familiar. Os rendimentos previamente empenhados, que são um componente de custo mais importante no investimento no capital humano, ampliaram-se numa teoria de destinação de tempo, e aí se desenvolveram." (Schultz,1973)

INVESTIMENTO EM CAPITAL HUMANO

Tem-se por capital humano o conhecimento adquirido e acumulado por trabalhadores e empresários, que permite o aumento da produtividade e crescimento. É um dos fatores importantes para o processo de crescimento econômico dos países. Desse modo, supõe-se que quanto mais preparo, conhecimento e informação tiverem os trabalhadores, empresários e governantes de uma nação,

melhor será seu desenvolvimento, juntamente com seu capital físico e investimentos sócio-econômicos. Grande parte dos estudiosos em economia aceita o conceito capital humano como um dos fatores ativos responsáveis pelo desenvolvimento econômico e social de um país.

As pessoas sempre estão em busca de melhorar seu conhecimento e capacidades úteis, e isso constitui uma forma de capital, um investimento que o sujeito faz sobre si mesmo. Nisso se encaixam gastos com educação e saúde ou mesmo no fato de um trabalhador fazer um curso em seu local de trabalho.

Segundo Theodore Schutz, economista estudiosos do assunto não deixam claro que investimento em pessoas seja um tipo de capital, pois envolve questões morais. Sendo o ser humano livre, ligar capital diretamente ao ser humano remete algo como à escravidão, onde os indivíduos tinham um preço e eram negociados como bem.

A idéia de capital humano não fere a liberdade dos indivíduos, pois investindo em si mesmo a pessoa aumenta o leque de opção ao seu redor, tendo maior liberdade para escolher o que quer. Assim, a liberdade do indivíduo aumenta e não diminui. Para Schutz,

> *"A característica distintiva do capital humano é a de que é ele parte do homem. É humano porquanto se acha configurado no homem, e é capital porque é uma fonte de satisfações futuras, ou de futuros rendimentos, ou ambas as coisas. Onde os homens sejam pessoas livres, o capital humano não é um ativo negociável, no sentido de que possa ser vendido. Pode, sem dúvida, ser adquirido, não como um elemento de ativo, que se adquire no mercado, mas por intermédio de um investimento no próprio indivíduo. Segue-se que nenhuma pessoa possa se-*

UNICAMP - FE - BIBLIOTECA

parar-se a si mesma do capital humano que possui. Tem de acompanhar, sempre, o seu capital humano, quer o sirva na produção ou consumo." (Schutz, 1973)

É de grande importância o investimento em capital humano, sendo este uma das chaves do sucesso em crescimento econômico em longo prazo.

O ENSINO PROFISSIONAL ATUALMENTE

Retomando o assunto ao ensino profissionalizante, temos que quando surgiu, havia sobre ele o peso do preconceito, pois os estudantes que cursavam o ensino médio pertenciam a famílias tradicionais da elite brasileira, enquanto aqueles que cursavam participavam do ensino voltado para a profissionalização eram das camadas populares. Disso surgia à discriminação, pois os filhos da elite não faziam parte desse tipo de educação.

A origem das escolas voltadas para o ensino profissional foi concebida com as 'escolas-oficinas', que funcionavam em colégios ou residências dos padres jesuítas, mais voltados e localizados em centros urbanos, sempre com objetivo de atender a população mais carente.

Por decreto-lei do presidente Getúlio Vargas, essas escolas técnicas foram transformadas em escolas industriais, com o intuito de atender à necessidade de mão-de-obra.

Um dos precursores na criação de locais para o ensino profissional foi Nilo Peçanha, que em 1909 formou as Escolas de Aprendizes Artífices, que tinham o objetivo de educar pessoas pobres.

Depois da Primeira Guerra Mundial, o Brasil deixava de importar mão-de-obra estrangeira. Então, era necessário montar a própria mão-de-obra especializada. Havia dificuldade da importação de produtos industrializados e era preciso que o Governo resolvesse esse problema.

Após a década de 30, com a crise econômica pós-guerra, o país adotara o modelo de substituição das importações. Com a diminuição da entrada de produtos estrangeiros no país, era necessário que a produção interna fosse impulsionada.

Para que o processo de industrialização pudesse caminhar bem, era preciso que a mão-de-obra brasileira fosse preparada profissionalmente. Porém, o sistema educacional não comportava tal mudança. A indústria exigia certo conhecimento de seus trabalhadores.

Para isso, o Governo fez uma associação com as indústrias, criando um sistema de ensino paralelo. Desse modo, surgiu a Confederação Nacional das Indústrias desse convênio.

Em 22 de janeiro de1942, criou-se o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários, mudando de nome depois para Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), que tinha como objetivo administrar as escolas de aprendizagem nas indústrias no país.

O presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI) naquele momento, Euvaldo Lodi, e Roberto Simonsen, responsável pela Federação das Indústrias de São Paulo, trabalharam de modo parecido como estava fazendo o Centro Ferroviário de Ensino e Seleção Profissional. Assim, as empresas assumiram tanto os encargos da educação profissional como a responsabilidade de regência de uma nova instituição.

No Regimento do SENAI, Capítulo 1 – Objetivos, temos:

"Art. 1° - O Serviço Nacional de Aprendizagem (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-Lei nº 4.048. de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:

a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela instituição, ou sob forma de cooperação, aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categoria econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;

b) assistir aos empregados na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;

c) proporcionar, os trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;

d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;

e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas."

Com o país nas ações do presidente Juscelino Kubitschek, com o incentivo ao progresso econômico do país (com seu lema '50 anos em 5'), na década de 1950 o SENAI se espalhou por todo território nacional, tornando-se refe-

rência para outros países da América Latina. Já na década de 1960, houve grande investimento em cursos de formação e treinamento dentro de empresas.

Dos anos de 1980 a 1990, com as mudanças no mercado e na economia, investiu-se em tecnologia, para que a instituição pudesse acompanhar essas mudanças.

De acordo com o SENAI, atualmente são dois milhões de matrículas anuais, com 696 unidades e oferecendo cerca de 2.200 cursos profissionalizantes.

Seguindo essa linha, temos o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), sendo este surgido no Estado de São Paulo, visando o desenvolvimento de habilidades para a formação técnica e profissional, para a inserção de indivíduos especializados no mercado de trabalho, principalmente na indústria e na agricultura.

A denominação de escolas industriais para 'Escolas Técnicas Federais' ocorreu em 1961. A partir da década de 70, com o crescimento do desenvolvimento industrial e com o aumento da complexidade do mercado de trabalho, do ensino técnico surgiu o ensino tecnológico. O país procurava esse desenvolvimento importando tecnologia (grande parte ultrapassada) de outros países.

Nesse desenvolvimento, as Escolas Técnicas Federais passaram a ser Centros Federais de Educação Tecnológica.

A partir da década de 1980, houve mudanças na economia, com o desenvolvimento e emprego de tecnologias mais complexas. As empresas passaram a exigir, desde então, trabalhadores com níveis de educação e qualificação

cada vez mais elevados. Dessa maneira, as instituições procuram se manter atualizadas para ter capacidade de atender a essas exigências.

De acordo com o Ministério da Educação, os Cefets ocupam posição de referência educacional e se integram com a sociedade nas regiões em que estão localizadas. Dispõem de ampla infra-estrutura física, laboratórios, equipamentos, bibliotecas, salas de aula e parques desportivos. Atendem os níveis básico, técnico e tecnológico de educação profissional, o nível médio, o ensino superior e a pós-graduação tecnológica. Destacam-se ainda pela autonomia na pesquisa aplicada e no desenvolvimento de parceria com a comunidade e com o setor produtivo.

Segundo divulgações feitas pelo Governo do Estado de São Paulo, em 2009, as Etecs irão ofertar mais de 80 cursos em suas 151 unidades, que estão em 121 cidades. O Governo quer implantar mais duas Fatecs no Estado, com o Plano de Expansão do Centro Paula Souza, que é a responsável pela gestão de todo o sistema de educação profissional.

Para as Etecs, há o objetivo de um total de 141 escolas, para que os números de matrículas saiam dos atuais 77 mil para 177 mil em 2010.

Com o crescimento da economia brasileira atualmente, há também um crescimento potencial de mercado capaz de absorver os indivíduos que cursam o ensino profissionalizante.

As Etecs e Fatecs formam profissionais voltados para o mercado de trabalho (formados técnicos e tecnólogos, respectivamente). A característica em comum entre as unidades é que seus alunos têm alto índice de empregabilidade, pois as escolas estão sempre próximas ao pólo produtivo relativo ao curso que estão estudando, os quais estão espalhados por todo o Estado.

De acordo com o secretário de Desenvolvimento do Estado, Alberto Goldman, a escolha do curso e sua modalidade são feitas juntamente com as prefeituras dos locais onde se pretende instalar as unidades de ensino profissionalizante e com as empresas pertencentes a essas regiões.

Essa proximidade facilita na hora dos alunos procurarem um emprego, sendo vantajoso tanto para o aluno quanto para as empresas, que conseguem profissionais de qualidade. Procuram formar profissionais, estimulando a auto-estima dos alunos, agregando aspectos ao de constante renovação ao ensino.

Os currículos estão sendo sempre atualizados para que os cursos se adéqüem ao mercado de trabalho, acompanhando seu dinamismo.

As Fatecs surgiram nos anos de 1970. Em 2006, existiam 26 Fatecs no Estado de São Paulo, considerando que o objetivo do governo é chegar a 52 unidades até 2010.

Elas formam os tecnólogos, em cursos que são equivalentes a qualquer outro curso superior, podendo os alunos seguir seus estudos em mestrado e doutorado.

Ainda de acordo com divulgações de governo do Estado de São Paulo, há um alto índice de empregabilidade para os alunos formados pelas Fatecs, chegando até a 93%, sendo 72% com carteira assinada. Já para as Etecs, 77% conseguem entrar no mercado de trabalho, sendo que 67% conseguem ter carteira assinada.

Existem várias outras instituições de ensino tecnológico espalhados pelo Brasil, entre eles os CEFETS - Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET), de ensino superior, com graduação e pós-graduação; Escolas Técnicas ligadas às Universidades Federais, que não possuem autonomia nas áreas

UNICAMP

financeira e administrativa e as Escolas Agrotécnicas Federais (EAF), de nível técnico, que trabalham principalmente com agropecuária.

Há também a Universidade Tecnológica Federal, que fica em Curitiba-Pr e a Escola Técnica Federal, em Palmas – TO, sendo que esta última trabalha nas áreas de serviço e indústria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Leis de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) são de suma importância, pois definem e regularizam o ensino no Brasil. Vimos que foram necessárias muitas discussões para que a 1ª LDB pudesse ser aprovada em dezembro de 1961, sendo que apareceu já na Constituição em 1934. Para que houvesse um entendimento entre os que participavam da construção da LDB, foi preciso um período de 13 anos.

Alguns dos assuntos tratados na 1ª LDB foram a proposta da obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário e escola pública e gratuita em todos os níveis, a laicidade do ensino e a diminuição da centralização do poder sobre o ensino.

A 2ª LDB, de agosto de 1971, fez mudanças e organizou o ensino profissional, com a implantação da profissionalização do 2º grau, que passou a ter igualdade de valor com o ensino propedêutico, para que os alunos pudessem seguir seus estudos da mesma maneira que os alunos do ensino regular. Fez também que o ensino de 1º grau se tornasse obrigatório dos sete aos 14 anos.

Apesar de já existirem locais voltados para o ensino profissionalizante desde 1909, foi na década de 1930, com a crise econômica pós-guerra, que o país começou a dar uma maior importância a esse tipo de ensino, pois diminuira a entrada de produtos estrangeiros no país, exigindo industrialização e mão-de-obra especializada.

O sistema de ensino brasileiro não comportava as mudanças, sendo que a associação com as indústrias foi crucial para esse desenvolvimento econômico e social.

Vimos o surgimento de várias instituições como o SENAI e o Centro Paula Souza, entre outros existentes que oferecem cursos técnicos e tecnológicos.

Essas instituições atendem milhares de estudantes, proporcionando um ensino mais focado nas necessidades do mercado, disponibilizando profissionais qualificados.

Aqueles que procuram o ensino profissionalizante, seja para se tornar um técnico ou tecnólogo, têm maiores possibilidade de adentrar o tão disputado mercado de trabalho.

Desse modo, procura-se satisfazer as necessidades de bons empregos para os formados e de bons profissionais para os empregadores, havendo benefícios sociais e econômicos.

BIBLIOGRAFIA

COLOMBO, Irineu - Brasil Profissionalizado: Um Programa Que Sistematiza Na Prática A Educação Profissional E Tecnológica - In:<portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/artigos_brasil_profissionalizado.pdf>, acessado em 08/09/2008.

FREITAS, Clailton Ataídes de; **BACHA**, Carlos José Caetano. Contribuição do capital humano para o crescimento da agropecuária brasileira: período de 1970 a 1996. Revista Brasileira de Economia, Rio de Janeiro, v. 58, n. 4, Dec. 2004.

MOURA, Dante Henrique. Educação básica e educação profissional: dualidade Histórica e perspectivas de integração. CEFET-RN, GT: Trabalho e Educação / n.09, In: <http://www.anped.org.br/reunioes/30ra/trabalhos/GT09-3317--Int.pdf>, acessado em 01/11/2008.

NAKABASHI, Luciano; **FIGUEIREDO**, Lízia de. Mensurando os impactos diretos e indiretos do capital humano sobre o crescimento. Economia Aplicada, Ribeirão Preto, v. 12, n. 1, Mar. 2008.

NASCIMENTO, Maria I. M. e **COLLARES**, Solange Ap. de O., "análise da eficiência da lei 5692/71 na formação dos trabalhadores de Guarapuava sob a perspectiva de consciência para a cidadania e qualificação para o trabalho" Revista HISTEDBR On-line, Campinas, n.20, p. 76 - 85, dez. 2005 - ISSN: 1676-2584

PASSOS, R D F dos. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS): breve história e perspectivas. Dialogia, São Paulo, volume 5, págs 67-71, 2006.

PORTAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO –

In: <http://portal.mec.gov.br/index.php>, acessado em 08/09/2008.

PORTAL DO SENAC-

In: <http://www.senac.br/home.asp>, acessado em 22/09/2008.

PORTAL DO SENAI-

In: <http://www.senai.br/br/home/index.aspx>, acessado em 22/09/2008.

_____**Regimento Interno** – SENAI

In: <http://www.senai.br/br/home/regimento.pdf>, acessado em 22/09/2008.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. História da educação no Brasil (1930/1973). Editora Vozes, Petrópolis – RJ. 1989, 11ª edição

SCHULTZ, Theodore W, "O Capital Humano – Investimentos em Educação e Pesquisa", 1973, Zahar Editores – RJ